

## ATA n.º 6 (I/09918/CGI/24)

**Procedimento concursal com vista ao preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), na carreira especial de inspeção.**

• **Equipa de Inspeção Ambiental** - acessível a candidatos, preferencialmente, nas seguintes áreas: engenharia do ambiente, engenharia química, engenharia da energia e do ambiente, ciências do ambiente, ciências e tecnologia do ambiente, química industrial.

No dia 30 de dezembro de 2024, reuniu o júri do procedimento concursal referido em epígrafe. Na reunião estiveram presentes os elementos do júri, para cumprimento da seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Análise das pronúncias

Ponto 2 – Conversão do projeto de lista unitária de ordenação final em lista definitiva.

Ponto 3 – Notificação dos candidatos.

### **Ponto 1 – Análise das pronúncias**

Foi enviada uma pronúncia pela candidata Márcia Rita Ferreira Simões Matos, no dia 27 de novembro e fora da data para a Audiência dos Interessados, que decorreu nos dez dias úteis seguintes ao dia 6 de dezembro - notificação da Ata n.º 5, relativa à avaliação das Entrevistas de Avaliação de Competências e ao projeto de Lista de Classificação Final. Na referida pronúncia, remetida por e-mail, não foi também utilizado o formulário tipo disponível na página eletrónica da IGAMAOT e obrigatório para o efeito, nos termos do n.º 19 da oferta BEP n.º OE202408/0141, do presente procedimento concursal, constando o seguinte pedido:

- *Clarifique formalmente a razão de não constar no Aviso de Abertura a tipologia da prova.*
- *E que na aplicação deste tipo de prova, sejam apresentados os fundamentos legais e administrativos que sustentem esta metodologia, bem como a forma exata de cálculo das penalizações.*
- *Em caso de ausência de penalizações, que seja confirmada a aplicação exclusiva de uma avaliação positiva, onde apenas as respostas corretas sejam consideradas para efeitos de pontuação.*

Apesar de não terem sido cumpridos, pela candidata, os procedimentos administrativos obrigatórios suprarreferidos no âmbito da audiência prévia cumpre esclarecer que:

Todos os elementos necessários à preparação para a realização da prova pelos candidatos são públicos, estiveram durante todo o procedimento concursal disponíveis para consulta no Portal da IGAMAOT na área <https://www.igamaot.gov.pt/pt/espaco-publico/procedimentos-concursais> e constam do n.º 15, da oferta BEP n.º OE202408/0141, conforme se transcreve:

*“ 15.2. — Prova de Conhecimentos (PC): - A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções; 15.2.1 - A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 60 minutos, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte papel, de realização individual, em data e local a comunicar oportunamente, sendo permitida a consulta da legislação apenas em suporte de papel; 15.2.2 - Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. No decorrer da prova os candidatos não podem por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento concursal. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático. 15.2.3 - A Prova de Conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da carreira especial de inspeção, em especial sobre as seguintes temáticas: (...) - Orgânica e enquadramento legal da IGAMAOT (Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, na sua atual redação, Despacho n.º 10466/2017, de 30 de novembro e Despacho n.º 10466/2017 (2.ª série), de 26 de novembro); - Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação); - Regime Jurídico da Atividade de Inspeção, Auditoria e Fiscalização dos Serviços da Administração Direta e Indireta do Estado (Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, na sua atual redação); - Código de ética e conduta da IGAMAOT (também disponível para consulta no Portal da IGAMAOT); - Plano de prevenção de corrupção de riscos e infrações conexas da IGAMAOT (também disponível para consulta no Portal da IGAMAOT); - Guia de apoio às inspeções ambientais (GAIA) (também disponível para consulta no Portal da IGAMAOT); - Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual); - Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, na sua redação atual); - Regime de Emissões Industriais (Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, na sua redação atual); - Regime de Licenciamento Único de Ambiente (Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, na sua redação atual); - Reforma e simplificação dos licenciamentos ambientais (Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, na sua redação atual) - Regulamento (UE) n.º 2024/1244 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de abril, relativo à criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes, e Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de julho, (Diploma PRTR), alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/2011, de 10 de janeiro; - Regime de Prevenção de Acidentes Graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente (SEVESO) (Decreto-Lei n.º*

150/2015, de 5 de agosto); - Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006 (na sua atual redação), relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), e Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro; - Regulamento (CE) N.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, e Decreto-Lei n.º 220/2012, de 10 de outubro; - Regime de Titularidade e Utilizações dos Recursos Hídricos (Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro e Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual); - Regime que estabelece normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos (Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto); - Regime jurídico de produção de água para reutilização, obtida a partir do tratamento de águas residuais, bem como da sua utilização (Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto, na sua redação atual); - Regime Unificado dos Fluxos Específicos de Resíduos (Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual); - Regime geral da gestão de resíduos e Regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual); - Portaria n.º 145/2017, na sua redação atual, referente às regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR), a emitir no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER); - Regulamento (UE) n.º 2024/1157, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril, relativo a transferências de resíduos; - Regulamento (CE) nº 1418/2007 da Comissão, de 29 de novembro, na sua atual redação, relativo à exportação de resíduos para valorização em países não OCDE; - Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual); - Regulamento (UE) n.º 2024/573 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro, relativo aos gases fluorados com efeito de estufa; - Regulamento (UE) n.º 2024/590 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 85/2014, de 27 de maio, referente às substâncias que empobrecem a camada de ozono; - Regime da Prevenção e Controlo das Emissões de Poluentes para o Ar (Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho); - Regime de prevenção e controlo da doença dos legionários (Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto); Lei quadro das contraordenações ambientais (Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual) 15.2.4. - Terá um carácter eliminatório, no caso de o candidato ter classificação inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicável o método seguinte, nos termos da alínea a), do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. (...)”

No enunciado para a realização da prova foram também identificadas todas as regras para a sua realização e correção, tendo sido todos os candidatos especificamente alertados para a leitura atenta do mesmo:

**“PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DESTINADO A CANDIDATOS EXCLUSIVAMENTE COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, COM VISTA AO PREENCHIMENTO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA ESPECIAL DE INSPEÇÃO E CATEGORIA DE INSPETOR DO MAPA DE PESSOAL DA INSPEÇÃO-GERAL DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (IGAMAOT), PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA PELO AVISO N.º 16401/2024/2, 2.ª SÉRIE, N.º 151, DE 6 DE AGOSTO.**

## **PROVA DE CONHECIMENTOS**

### **ANTES DE INICIAR A RESOLUÇÃO DA PROVA LEIA COM ATENÇÃO AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:**

1. A prova tem a duração de 60 minutos e é constituída por 40 perguntas de escolha múltipla.
2. Cada resposta certa é cotada com 0,5 valores. Em caso de resposta errada são descontados 0,25 valores. À ausência de resposta são atribuídos 0 (zero) valores.
3. Assinale apenas uma resposta para cada pergunta. No caso de assinalar mais do que uma resposta a mesma será anulada e serão atribuídos 0 (zero) valores.
4. Deve assinalar com um X a resposta que considera correta para cada pergunta.
5. Desenhe corretamente o X no espaço adequado. Não faça rasuras ou correções na prova.
6. Em caso de engano deve utilizar uma nova folha de resposta, até ao limite de duas novas folhas, a solicitar ao/à supervisor/a presente na sala.
7. Ao assinalar a sua resposta certifique-se sempre que não se enganou quanto à resposta que pretende assinalar como correta.
8. Durante a prova não é permitido o uso de qualquer equipamento informático ou acesso à internet através de qualquer dispositivo.
9. No caso de desistência, o abandono da sala só será autorizado 30 minutos após o início da prova de conhecimentos, devendo a folha de resposta ser devolvida ao/à supervisor/a com a indicação, na própria folha, por escrito, da decisão tomada.
10. O desrespeito das disposições enunciadas no ponto 8., bem como qualquer tentativa de fraude, acarreta a exclusão do/a candidato/a.

**Só pode virar esta página quando receber indicação para tal.**

**BOA SORTE!”**

Foi ainda apresentada uma segunda pronúncia pelo candidato Cristiano Filipe Martins Conduto, no dia 11 de dezembro, através do formulário de “Audiência dos Interessados”, conforme se transcreve:

*“Violação dos Princípios da Legalidade, Proporcionalidade e Adequação do Conteúdo da Prova  
A primeira falha grave no concurso em questão diz respeito à exigência excessiva e desproporcional de conteúdos para a prova de conhecimentos. A lista de legislações exigidas para o exame abrange uma gama extensa de normas, incluindo temas de alta complexidade como o Regime Jurídico de Avaliação de*

*Impacto Ambiental, a Responsabilidade por Danos Ambientais, a regulamentação sobre resíduos e a legislação europeia sobre emissões e poluentes. A exigência de domínio profundo de matérias que não se alinham diretamente com as funções diárias de inspeção da IGAMAOT configura uma violação ao princípio da proporcionalidade, pois as exigências do concurso não condizem com as atividades reais que os inspetores exercem, que são predominantemente práticas, voltadas para a fiscalização e aplicação de normas ambientais.(...)”*

Sobre esta matéria cumpre informar que os conteúdos da prova correspondem aos requisitos essenciais e necessários à exigência do exercício da função inspetiva a desempenhar na IGAMAOT (que integra a carreira especial de inspeção), assim como o exercício de funções próprias de órgão de polícia criminal (OPC) em matérias de incidência ambiental.

#### *“Falta de Critérios Objetivos e Clareza nos Parâmetros de Avaliação*

*Além da desproporcionalidade do conteúdo, a prova carece de critérios claros e objetivos de avaliação. A falta de transparência nos parâmetros de correção compromete a igualdade de condições entre os candidatos.(...)”*

Os critérios de preparação para a prova, realização da mesma e sua correção são claros e transparentes e foram dados a conhecer a todos os candidatos na oferta BEP respetiva e no enunciado da prova, conforme detalhadamente descrito na clarificação da pronúncia anteriormente mencionada.

#### *“Desigualdade no Acesso à Informação*

*Outro ponto crucial para a impugnação é a falta de acesso igualitário à informação relevante para a preparação dos candidatos. No concurso, foram mencionados documentos como o Plano de Prevenção de Corrupção e o Guia de Apoio às Inspeções Ambientais, sem garantir, que temas em concreto desses diplomas eram necessários, bem como o suporte físico dos diplomas que um candidato com menos posses, seria impossível dispensar um valor avultado para cópias de suporte, pois estamos a falar em mais de 1000 cópias (...).”*

Conforme já referido anteriormente os conteúdos da prova são adequados e essenciais ao exercício da função inspetiva, encontrando-se toda a informação de acesso público, disponível em Diário da República, na oferta BEP respetiva e no Portal da IGAMAOT.

## *“Inadequação do Tempo para Realização da Prova*

*A questão do tempo insuficiente para a realização da prova de conhecimentos é um dos maiores equívocos do presente concurso. O concurso impôs a resolução de 40 questões em 60 minutos, o que resulta em 0,66 minutos por questão. Dado o nível de complexidade dos temas, como o Regime Jurídico da Atividade de Inspeção, o Código do Procedimento Administrativo e o Licenciamento Único de Ambiente, a quantidade de tempo é claramente insuficiente para uma análise adequada das questões, comprometendo a capacidade de reflexão e aplicação dos conhecimentos pelos candidatos.(...)”*

Importa referir que a prova foi de consulta, e todas as questões eram de escolha múltipla e de resposta simples e direta, desde que tivesse havido uma leitura prévia dos documentos indicados no ponto 15.2.3 da oferta BEP n.º OE202408/0141, tanto mais que na generalidade as respostas encontravam-se no preâmbulo dos Decretos-Leis indicados ou diretamente relacionados com o seu âmbito de aplicação.

Analisadas as duas pronúncias o júri deliberou manter as classificações atribuídas.

## **Ponto 2 – Conversão do projeto de lista unitária de ordenação final em lista definitiva.**

O projeto de lista unitária de ordenação final converte-se em lista definitiva, a qual será submetida a homologação do Inspetor Geral (Anexo I).

## **Ponto 3 – Notificação dos candidatos.**

Mais deliberou o júri proceder à notificação de todos os candidatos da homologação da lista definitiva unitária de ordenação final dos candidatos aprovados (Anexo I) e da lista dos candidatos excluídos (Anexo II) nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos presentes.

A Presidente (Paula Matias), A 1.ª Vogal Efetiva (Cássia Silva), O 2.º Vogal Efetivo (Rodrigo ferreira)

Homologo  
(O Inspetor Geral)

Anexo I - Lista 1 – Ordenação final

| <b>Nome</b>                | <b>Classificação Final</b> |
|----------------------------|----------------------------|
| Cláudia Sofia Matos Simões | 17,36                      |

Anexo II - Lista 2 – Candidatos excluídos

| Nome  | Motivos de exclusão  |
|---|--|
| Adelino Ricardo Correia Pereira                   | Por não ter comparecido no método de seleção prova de conhecimentos              |
| Alexandra Marrecas de Abreu                       | Classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção prova de conhecimentos |
| Bruna Marques Esequiel                            | Classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção prova de conhecimentos |
| Bruno Rafael Tupete Louza Lopes                   | Por não ter comparecido no método de seleção prova de conhecimentos              |
| Carlos Augusto Filipe Saraiva                     | Classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção prova de conhecimentos |
| Carlos José Barata de Campos                      | Por não ter comparecido no método de seleção prova de conhecimentos              |
| Catarina Alexandra Carvalho Nogueira Lopes Simões | Por não ter cumprido o ponto 14.2 a) do aviso BEP                                |
| Cláudia Maria Gregório Gonçalves                  | Por não ter comparecido no método de seleção prova de conhecimentos              |
| Cristiano Filipe Martins Conduto                  | Classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção prova de conhecimentos |
| Daniel Sousa Lopes                                | Classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção prova de conhecimentos |
| Eurico André da Mota Magalhães Pinto              | Por não ter comparecido no método de seleção prova de conhecimentos              |
| Filipe Vaz Sobral Matos dos Reis                  | Classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção prova de conhecimentos |
| Francisco Paulo da Conceição Pipa                 | Por não ter cumprido os pontos 14.2 c) e 14.2 d) do aviso BEP                    |
| Francisco Paulo Teixeira Correia                  | Classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção prova de conhecimentos |
| Francisco Xavier do Paço Barbosa                  | Classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção prova de conhecimentos |
| Guida Isabel Simões Paiva                         | Por não ter cumprido o ponto 14.2 d) do aviso BEP                                |
| José António França Ferreira                      | Por não ter comparecido no método de seleção prova de conhecimentos              |
| José Fernando Rocha Santos                        | Classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção prova de conhecimentos |
| Márcia Rita Ferreira Simões Santos                | Classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção prova de conhecimentos |
| Marco Alexandre Azevedo da Costa                  | Por não ter cumprido o ponto 14.2 a) do aviso BEP                                |
| Nelson Alexandre Alves Quaresma                   | Classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção prova de conhecimentos |
| Nuno Miguel Aleixo                                | Classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção prova de conhecimentos |
| Palloma de Oliveira Martins                       | Por não ter comparecido no método de seleção prova de conhecimentos              |
| Paulo Alexandre Moreira dos Santos Cardoso        | Por não ter cumprido o ponto 14.2 d) do aviso BEP                                |
| Paulo Jorge Pinto Tavares                         | Classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção prova de conhecimentos |
| Paulo Jorge Rodrigues Servo                       | Classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção prova de conhecimentos |
| Pedro António Barbosa Carneiro                    | Classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção prova de conhecimentos |
| Pedro José Leão Ramos Gomes                       | Por não ter cumprido o ponto 12. e) do aviso BEP                                 |
| Raisa Costa Paes Oliveira Santiago                | Por não ter comparecido no método de seleção prova de conhecimentos              |
| Ricardo Jorge Correia Mendonça Ramos              | Classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção prova de conhecimentos |
| Ricardo Jorge da Palma Rodrigues Fortunato        | Por não ter cumprido os pontos 14.2 c) e 14.2 d) do aviso BEP                    |
| Rui Manuel da Silva Pimpão Barrosa Carreira       | Por não ter cumprido o ponto 14.2 a) do aviso BEP                                |
| Sara Margarida Nogueira Abade da Silva            | Por não ter cumprido os pontos 14.2, 14.2 b), e 14.2 d) do aviso BEP             |
| Sílvia Rute de Freitas Félix                      | Por não ter comparecido no método de seleção prova de conhecimentos              |
| Susana Patrícia Braz Gonçalves                    | Por não ter cumprido os pontos 14.2 c) e 14.2 d) do aviso BEP                    |
| Tiago Beatriz de Oliveira                         | Por não ter comparecido no método de seleção prova de conhecimentos              |
| Vânia Isabel Lopes de Jesus                       | Por não ter comparecido no método de seleção prova de conhecimentos              |
| Vânia Mónica Carvalho Abelho                      | Classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção prova de conhecimentos |
| Vera Lúcia Felamino Guímaro                       | Por não ter comparecido no método de seleção prova de conhecimentos              |